

RESPONDER

RESPONDER A TODOS

ENCAMINHAR

Solicitação do espaço da Tribuna Livre

De: "mariangelacacequi@yahoo.com.br" <mariangelacacequi@yahoo.com.br> [Adicionar contato](#)
[Bloquear contato](#)

Para: "cmcecequi@terra.com.br"

[Exibir todos os destinatários](#)

Enviado em: Qua 07/07/21 12:37

Recebido em: Qua 07/07/21 12:42

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar o que segue: Considerando a existência do importante espaço que é a Tribuna Livre desta casa, espaço democrático destinado a expor assuntos de interesse da coletividade, solicito me seja concedido o mencionado espaço, para tratar assunto suscitado nesta casa, com referência ao Projeto de Vitivinicultura, especialmente ao que se refere a vinícola Cavalleri.

Atenciosamente

Mariângela Mendonça Souza Dias

Ilmo Sr.

Ver. Taiguara Eduardo de Souza Haar
Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

REJEITADO
Em 08/07/2021
Taiguara Eduardo
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



GERAL

625
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 12-743-21 Pag. 58

Data 08/07/2021

Assinatura

Hora

Pedido: Tribuna Livre.

Solicitante: Mariângela Mendonça Souza Dias.

PARECER JURÍDICO

Com o objetivo de apreciar requerimento para uso da Tribuna Livre, na sessão futura, realizado pela pessoa da Sra. Mariângela Mendonça Souza Dias, onde pede para explanar matérias pertinentes ao Projeto de Viticultura – Vinícola Cavalleri, assunto que vem sendo debatido em sessões anteriores, verificamos a existência da **Resolução n. 37, de 09.07.2019**, que institui no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Cacequi, “Tribuna Livre” e revoga a Resolução n. 04, de 19.05.1997 e dá outras providências.

Consta expressamente no parágrafo primeiro do art. 2º, da referida Resolução vigente n. 37, de 09.07.2019, que:

“O uso da Tribuna Livre será franqueado às entidades representativas da sociedade civil desde que requerida através de ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de cada sessão plenária, especificando o assunto a ser debatido”.

Pois bem, não podemos desconhecer a grandeza da personalidade e de seus vastos conhecimentos da vida pública, inclusive, já tendo exercido o Cargo de Prefeita Municipal e atuado como Vereadora nesta Casa Legislativa, mas, a nosso ver, atualmente, a ora requerente não tem, ou, não possui, exercício de representatividade de qualquer entidade da sociedade civil, razão pela qual, seu pleito fica barrado, pela aplicação da mencionada Resolução n. 37/2019.

Ante ao exposto, entendo e opino pelo indeferimento do pedido de uso da Tribuna Livre, na próxima sessão ordinária, eis que, a Sra. Mariângela Mendonça Souza Dias, não exerce representatividade de entidade da sociedade civil, conforme exige a Resolução n. 37/2019, aplicável à espécie.

É o nosso parecer, s.m.j.

A consideração e ao conhecimento do Presidente da Câmara de Vereadores de Cacequi, para homologação, ou, não.

Cacequi, RS, 08 de julho de 2021.

Airton Rita Costa

Bel. Airton Rita Costa. OAB/RS n. 19.702
Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Cacequi.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi –RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

RESOLUÇÃO Nº37, DE 9 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI NO PLENÁRIA
 CÂMARA DE VEREADORES
 MUNICÍPIO DE CACEQUI "TRIBUNA LIVRE" E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº4, DE 19 DE MAIO DE 1997, E DETERMINA AS
 outras providências.

GEN. 115L

177

2.318 B
 10 7 19

upanga

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi, em virtude das atribuições legais, conforme o que lhe faculta o Art.31 da Lei Orgânica do Município, Art. 14, §3º e o Art.29, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art.1º A partir da aprovação e publicação da presente Resolução, instituída em todas as sessões plenárias ordinárias a "Tribuna Livre".

Art. 2º Antes do início das sessões plenárias ordinárias, quando houver solicitação, será realizada a "Tribuna Livre", observando o seguinte:

§1º O uso da Tribuna Livre será franqueado aos representantes da sociedade civil desde que requerida através de ofício à Câmara Municipal de Vereadores com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas de cada sessão plenária, especificando o assunto a ser debatido.

§2º Cada entidade somente poderá ocupar a Tribuna Livre uma vez por sessão plenária e a cada período de 30(trinta) dias.

§3º O tempo de duração da Tribuna Livre será de 10(dez) minutos, prorrogáveis por mais 5(cinco) minutos para as considerações finais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Resolução nº4, de 19 de maio de 1997.

Cacequi, 9 de julho de 2019.

Taiguara Eduardo Haar
 TAIGUARA EDUARDO HAAR
 Presidente da Câmara Municipal

Ana Paula Del'Olmo
 ANA PAULA DEL'OLMO
 Secretária

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1033
 Email : cmccacequi@terra.com.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

C E
 Certifico qu
 Atxel este
 costume de
 Vereado